



EDITAL DE BOLSAS PPGGeo 01/2023 –MESTRADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Geografia comunica que estão abertas as inscrições para Bolsas de Mestrado em Geografia - CAPES com vigência a partir de março de 2023 conforme fluxo contínuo e disponibilidade de cotas.

Parágrafo único: 2 bolsas serão oferecidas a partir da **Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos** – CAPES (Portaria nº 177, de 30 de Agosto de 2022) a serem implementadas em março de 2023, essas sendo restritas apenas para os **ingressantes do processo seletivo edital 01/2023**. O referido programa não permite transferência de bolsas, diante disso o Comitê Assessor definiu que elas serão destinadas aos ingressantes da turma de 2023 para garantir a duração dos 24 meses, seguindo o exposto na Portaria CAPES nº 177, de 30 de Agosto de 2022.

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria CAPES 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta as bolsas dessa agência de fomento;

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria Conjunta CAPES-CNPq 01, de 15 de julho de 2010.

I.– Inscrições:

1º. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato de forma remota, pelo SIPOSG (siposg.furg.br) no período de 06 a 08 de fevereiro de 2023.

2º. Para realizar a inscrição o candidato deve obedecer aos requisitos constantes no artigo 9º da Portaria CAPES 076/2010:

"Art. 9o. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4o, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei no 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;



X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós- graduação na respectiva área;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta No. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente."

3º. Para inscrição os candidatos deverão anexar na solicitação os seguintes documentos preenchidos e assinados pelo candidato e orientador. As inscrições deverão ser enviadas via siposg.furg.br

- a) Ficha de inscrição.
- b) Termo de Compromisso CAPES.
- c) Termo de Compromisso PPGGeo.
- d) Formulário de Cadastro CAPES.
- e) Comprovante de endereço atualizado (últimos trinta dias), com residência em Rio Grande ou municípios limítrofes - conta de luz, água ou telefone em nome próprio ou ainda em nome de outra pessoa mais declaração desta reconhecida firma em cartório;
- f) Declaração individual de que não possui vínculo empregatício;
- g) Conta corrente no Banco do Brasil, em nome do candidato;
- h) Comprovação da produção científica (Anexo 1). Deverá ser anexada em arquivo único em formato pdf.

Parágrafo único. Em caso de não atender o item e), o candidato deve apresentar uma declaração comprometendo-se a residir no município do Rio Grande no período do curso. Em caso de não atender o item g) a conta no Banco do Brasil deverá ser apresentada no momento da implementação da bolsa.

II. - Cota de bolsa do PPGGeo em 2023:

4 °. Será garantido que no mínimo 20% do total de bolsas seja atribuído aos candidatos que se inscreveram nas vagas reservadas pelo programa de ações afirmativas.

Parágrafo único. Para concorrer as vagas a partir da Política de Ações Afirmativas, o candidato deve ter observado os critérios estabelecidos na Resolução nº 04/2019 da FURG (https://prograd.furg.br/images/Resoluo_0042019_PROAAF_Psgraduaao.pdf).



III. – Seleção:

5º. O processo seletivo terá caráter classificatório e será coordenado pela Comissão de Bolsas composta por: um membro da coordenação de curso, dois professores permanentes do PPGGeo e um representante discente.

6º. As bolsas serão atribuídas de forma equitativa entre as duas linhas de pesquisa do PPGGeo.

7º. Os critérios de avaliação para bolsa, são:

- a) Análise dos documentos de inscrição para conferência do cumprimento dos critérios para a condição de bolsista.
- b) Nota do Projeto de Pesquisa submetido no edital de seleção de ingresso, correspondendo a 70% da nota;
- c) Comprovação da produção científica, correspondendo a 30% da nota;

Tabela de avaliação da produção científica:

Parágrafo Único: Em caso de empate entre os candidatos será considerada, para efeitos de desempate, a maior pontuação obtida no projeto de pesquisa.

IV- Recursos

8º. Os recursos devem ser encaminhados, por escrito via SIPOSG FURG (siposg.furg.br), para a Comissão de Bolsas do PPGGeo, no prazo de até 24 horas, contadas a partir da divulgação dos resultados.

9º. A análise dos recursos será realizada pela Coordenação do PPGGeo e a Comissão de Bolsas de acordo com os critérios dispostos neste Edital.

V – Disposições Finais

10º. O processo será válido até o próximo processo de seleção de bolsas em 2024.

11º. O resultado está previsto para divulgação até o dia 10/02/2023.

Parágrafo único. Do resultado cabe recurso no prazo de 24h contados da divulgação.

12º. O número de bolsas pode sofrer alteração conforme as cotas disponibilizadas pela CAPES no período de inserção dos bolsistas no sistema.

13º. Casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do Curso e Comissão de Bolsas.

Rio Grande, 06 de janeiro de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GEOGRAFIA



Profa. Dra. Jussara Martelli

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia

Presidente da Comissão de Bolsas - PPGGeo

Profa. Dra. Juliana Cristina Franz

Docente Permanente do PPGGeo

Profa. Dra. Simone Emiko Sato

Docente Permanente do PPGGeo

Mestrando Fabrício Paula de Souza

Representante Discente Suplente PPGGeo

Anexo 1

Produção Científica

TIPO DE PRODUÇÃO	Pontuação Primeiro Autor	Pontuação Coautor	Observações
Artigo (Qualis A)	1,5	1,25	Apresentar folha de rosto do artigo com informações da revista, autores, e ISSN do periódico. Ou carta de aceite. Será utilizado o novo Qualis proposto pela CAPES
Artigo (Qualis B)	1,0	0,75	
Artigo (Qualis C)	0,75	0,50	
Artigo (Sem Qualis)	0,5	0,25	
Livros publicados	1,5	1,5	Apresentar Capa, contracapa e dados de ISBN da Obra, autores e sumário da obra. Ou carta de aceite da editora.
Capítulo de livro	1,0	0,75	Apresentar Capa, contracapa e dados de ISBN da Obra, autores, sumário da obra e página de rosto do capítulo. Ou carta de aceite da editora.
Trabalho completo publicado em anais de eventos	0,50	0,50	Apresentar capa dos anais e o trabalho completo com as informações dos autores e do evento
Resumo publicado em anais de eventos	0,25	0,25	Apresentar capa dos anais e o resumo com as informações dos autores e do evento